PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominção da função gratificada de Pregoeiro para Agente de Contratação/ Pregoeiro e fica criada a função gratificada de Fiscal de Contrato / Parceria, no Quadro de Funções Gratificadas do DEMSUR, constante do Anexo IX, da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IX DEMSUR Quadro das Funções Gratificadas - GFG				
Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
Funções Gratificadas - Membros de Comissões Especiais				
(...)				
~~03 - Pregoeiro~~	~~GFG 07~~	~~40 horas semanais~~	~~Até 100% acima do vencimento básico~~	~~Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo~~
03 – Agente de Contratação / Pregoeiro	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
04 – Fiscal de Contrato / Parceria	GFG 08	40 horas semanais	Até 10% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Muriaé, 24 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.24 14:12:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 24 de agosto de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa a alteração de denominação da função gratificada existente e a criação da função gratificada de Fiscal de Contrato / Parceria, visando atender o novo regime de licitações e contratos administrativos, advindos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a gestão pública brasileira passou a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados.

A novidade legislativa já é uma realidade no âmbito da Administração Pública dos entes federados. Nesse contexto, diante da desafiadora tarefa de transição das leis, bem como da necessidade premente de adequação do aparato administrativo para implementação e execução das novas regras, o objetivo do presente Projeto de Lei é de estabelecer adequada estrutura de pessoal para atender a aplicação da nova lei em âmbito municipal, evitando que os órgãos e entidades vinculadas ao Município de Muriaé a utilizem sem as condições e cautelas necessárias, podendo acarretar prejuízo à administração pública.

Vale ressaltar que a alteração se pauta na compreensão da diretriz de governança, pela identificação dos atores responsáveis e respectiva capacitação, que servirá para adaptar o novo regime às suas realidades administrativa, orçamentária, material e de pessoal do Município de Muriaé.

A referida proposta legislativa atende fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal n.º 101/200 - Lei Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para o aumento de despesas ora proposto.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.24 14:13:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal